103

L E I Nº 1 744

(Dispõe sobre empréstimo para aquisição de viaturas, equipamentos rodoviários e várias obras municipais até o montante de Cr$-:13.500.000,00 a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO)

O SR. ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito Municipal / de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte / lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr$-:13.500.000,00 (TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a aquisição de viaturas e equipamentos rodoviários e para custeio de pavimentação de vias públicas e construção de pontes e pontilhões no Município.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.

d) o pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 02 DE Agosto DE 1 976

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal